



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1065A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1065A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 482/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Prorroga o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 247/2015, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei nº 247/2015, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME, até a entrada em vigor de nova legislação que o substitua, com o mesmo objeto.

Art. 2º A prorrogação da vigência da Lei 247/2015 e a implementação do novo Plano Municipal de Educação dependerão da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação, cujo artigo 6º estabelece prazo de um ano após sua publicação para que os municípios adequem seus respectivos planos municipais de educação.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, o Município de Caiabu se compromete a dar continuidade à execução das estratégias e ações previstas nas metas estabelecidas no atual Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 25 de junho de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 483/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para fazer face a despesa com a execução de despesas com recurso da Proteção Social Básica, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.06.06.	CENTRO DE REFERÊNCIA - CRAS
08.244.0007.2025.000	MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS 05	CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	500.017 - Proteção Social Básica
Ficha 270 R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 10.000,00** será coberto pelos recursos em conta de Transferências Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Assistência Social, através de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 25 de junho de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

LEI ORDINÁRIA Nº 484/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 382.500,00** (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para fazer face a cobertura de despesas com o Convênio para Construção do Centro de Convivência,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1065A

Página 3 de 6

através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.09.01.	INFRAESTRUTURA
15.451.0010.1009.000	AMPLIAÇÃO E REFORMA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação	100.061 - Convênio Estadual - Centro Convivência
Ficha 273 R\$ 382.500,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 382.500,00** será coberto pelos recursos financeiros transferidos pelo Estado, e aberto como **Excesso de Arrecadação** a ser verificado no exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 25 de junho de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº062/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Terceiro Setor, que especifica”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 72, VI, da lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.019/2017 e suas alterações Lei 13.204/2015 de 14/12/2015 que dispõe sobre avaliar monitorar os serviços prestados pelo terceiro setor, inclusive emissão de relatórios e pareceres;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrar a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil no âmbito do Terceiro Setor, instituída pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e regulamentada pelo e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 08 de 20 de fevereiro de 2017.

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social

Membro: Ana Elisa Mariano Santos

Eliane Molinari

Jessica Brondani de Matos

Art. 2º DESIGNAR, o titular da pasta do Departamento Municipal de Assistência Social, **Marcela Rosa Bernardo**, para a função de **“Gestor da Parceria”** realizada com o Terceiro Setor vinculada ao departamento municipal de Assistência Social, a fim de assinar conjuntamente com os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação correspondente a sua pasta, os relatórios homologados de monitoramento e avaliação e sua consequente emissão (na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014 Lei 13.204/2015 de 14/12/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 08 de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, conforme previsão legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Lei 13.204/2015 de 14/12/2015 do Decreto Municipal n.º 017 de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar o apoio do Gestor de Parceria, a fim de subsidiar as informações necessárias para homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, a aplicação de medidas saneadoras apontadas pela Comissão para cumprimento do objeto da parceria, quando houver.

Art. 5º A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar a nomeação de outros representantes do Poder Executivo, os quais deverão ser indicados pelo respectivo gestor e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceria o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada ao Departamento Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1065A

Página 4 de 6

Assistência Social.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Caiabu, 12 de fevereiro de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

PORTARIA Nº064/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Terceiro Setor, que específica”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 72, VI, da lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.019/2017 e suas alterações Lei 13.204/2015 de 14/12/2015 que dispõe sobre avaliar monitorar os serviços prestados pelo terceiro setor, inclusive emissão de relatórios e pareceres;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrar a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil no âmbito do Terceiro Setor, instituída pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e regulamentada pelo e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 08 de 20 de fevereiro de 2017.

Representante do Departamento Municipal de Saúde

Membro: José Cristiano Correia da Silva
Amanda Martins Stech
Vanessa Parthymos Maldonado

Art. 2º DESIGNAR, o titular da pasta do Departamento Municipal de Saúde, **Katia Ferreira Marcondes De Melo**, para a função de “Gestor da Parceria” realizada com o Terceiro Setor vinculada ao departamento municipal de saúde, a fim de assinar conjuntamente com os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação correspondente a sua pasta, os relatórios homologados de monitoramento e avaliação e

sua consequente emissão (na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014 Lei 13.204/2015 de 14/12/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 08 de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, conforme previsão legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Lei 13.204/2015 de 14/12/2015 do Decreto Municipal n.º 017 de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar o apoio do Gestor de Parceria, a fim de subsidiar as informações necessárias para homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, a aplicação de medidas saneadoras apontadas pela Comissão para cumprimento do objeto da parceria, quando houver.

Art. 5º A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar a nomeação de outros representantes do Poder Executivo, os quais deverão ser indicados pelo respectivo gestor e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Caiabu, 13 de fevereiro de 2025

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1065A

Página 5 de 6

PORTARIA Nº 069/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Terceiro Setor, que específica”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.019/2017 e suas alterações Lei 13.204/2015 de 14/12/2015 que dispõe sobre avaliar monitorar os serviços prestados pelo terceiro setor, inclusive emissão de relatórios e pareceres;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrar a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Terceiro Setor, instituída pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 Lei 13.204/2015 de 14/12/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 08 de 20 de fevereiro de 2017

Representantes do Departamento Municipal de Educação

Membros: Paulo Sérgio Oliveira
Nilceia Teixeira da Cruz Mello
Roseli Aparecida de Lima Matos
Meire Regina Serrano Leocádio

Art. 2º DESIGNAR, o titular da pasta do Departamento Municipal de Educação, **MÁRCIA GOMES GOLIN**, para a função de **“Gestora da Parceria”** realizada com o Terceiro Setor vinculada ao departamento municipal de educação, a fim de assinar conjuntamente com os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação correspondente a sua pasta, os relatórios homologados de monitoramento e avaliação e sua consequente emissão (na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014 Lei 13.204/2015 de 14/12/2015 e do art. 26 do Decreto Municipal08 de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, conforme previsão legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Lei 13.204/2015 de 14/12/2015 do Decreto Municipal n.º 017 de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar o apoio do Gestor de Parceria, a fim de subsidiar as informações necessárias para homologação do relatório

técnico de monitoramento e avaliação, bem como, a aplicação de medidas saneadoras apontadas pela Comissão para cumprimento do objeto da parceria, quando houver.

Art. 5º A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar a nomeação de outros representantes do Poder Executivo, os quais deverão ser indicados pelo respectivo gestor e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Caiabu, 20 de fevereiro de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **029/2025**

INEXIGIBILIDADE: **004/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAIABU**

CONTRATADA: **GOVERNANÇA PROFISSIONAL - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de apoio administrativo e suporte técnico contínuo, voltados à capacitação prática, orientação técnica e acompanhamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1065A

Página 6 de 6

direto dos servidores municipais envolvidos com as compras públicas e contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR MENSAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 23 de junho de 2025

Município de Caiabu, 23 de junho de 2025

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1f81-91f6-04fa-f5f8-1b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 1065A, ano VIII, veiculado em 25 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF ***065568**) em 25/06/2025 às 16:29:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1f81-91f6-04fa-f5f8-1b>